



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA 9/2021 - CRE2/CPII

Regulamenta o uso do uniforme flexibilizado no retorno das atividades presenciais híbridas, graduais e seguras no contexto do estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, no âmbito do Campus Realengo II do Colégio Pedro II.

O Diretor Geral do Campus Realengo II do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 3.744, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de dezembro de 2017, e de acordo com a Portaria 806 de 22 de março de 2016 e suas alterações, e considerando

- a Portaria nº 2.449/2016 do Colégio Pedro II, que regulamenta o padrão de uniforme da Educação Básica, Integrada e PROEJA;
- a RESOLUÇÃO Nº 182/2021, sobre Protocolo Emergencial do Colégio Pedro II;
- a Portaria nº 2.151/2021, que define orientações quanto ao retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Colégio Pedro II;
- o comunicado da Pró Reitoria de Ensino (PROEN), sobre participação nas aulas presenciais; e
- o Protocolo de Acesso ao Campus Ampliado.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer regulamento para os critérios de flexibilização do uso do uniforme do Colégio Pedro II, nas dependências do Campus Realengo II, no período de 22 de novembro de 2021 até 23 de dezembro de 2021, do retorno presencial gradual, híbrido e escalonado.

Art. 2º - O uso do uniforme completo será exigido para todo o corpo discente ingresso até o ano de 2020, conforme normativas do Colégio Pedro II, a partir do primeiro dia de retorno.

Parágrafo Único. caso não seja possível atender à exigência, o(a) discente poderá adotar os critérios flexibilizados desta Portaria, desde que o(a) responsável envie justificativa para o não atendimento, que deverá ser apresentada na entrada do campus conforme o dia da atividade presencial do(a) estudante.

Art. 3º - Os(as) estudantes que ingressaram a partir do ano de 2021 e não adquiriram o uniforme completo, deverão adotar os seguintes critérios de flexibilização para acessar ao Campus:

- I – Calça jeans em tom escuro, preferencialmente na cor azul-marinho, sem adereços ou pinturas/imagens, sem rasgos, bainhas desfiadas ou desbotados;
- II – Camisa de Educação Física, com emblema do Colégio Pedro II, ou blusa totalmente branca de gola fechada e manga, ou camisa social branca lisa, sem transparência.
- III – Meias lisas, preferencialmente branca ou preta;
- IV – Tênis liso nas cores branco, preto ou azul-marinho, podendo o solado ser totalmente branco;
- V – Casacos lisos, sem adereços ou pinturas/imagens, nas cores branco, preto, cinza ou azul-marinho.

Art. 4º - Não será permitido o acesso ao campus de estudantes trajando:

- I – Saias que não sejam a específica do uniforme;
- II – Qualquer tipo de Bermudas ou shorts, inclusive de educação física;
- III – Calças ou camisas com alusão a times ou clubes esportivos ou associações desportivas;
- IV – sandálias, chinelos ou qualquer situação diferente do apresentado no Artigo 3º;

V – Bonés, chapéus, boinas, gorros ou qualquer outro adorno decorativo de cabeça.

Art. 5º - compete ao responsável legal e ao discente maior de idade zelar pelo cumprimento dos critérios adotados nesta Portaria.

Art. 6º - Caso o(a) discente não atenda ao previsto nesta Portaria, não poderá acessar ao campus, conforme as medidas disciplinares previstas no Código de Ética Discente.

Art. 7º - Os cursos de Licenciaturas Integradas em humanidades deverão observar as vestimentas adequadas ao ambiente escolar, não sendo permitido o uso de bermudas, shorts, blusas de manga curta e de agremiações esportivas, camisetas curtas e “tops”, conforme o código de vestimenta do servidor do Colégio Pedro II.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvido o SOE ou os setores pedagógicos envolvidos do Campus.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS PINHEIRO COSTA
SIAPE 1488319
Diretor Geral do Campus Realengo II - Colégio Pedro II

CGC 42.414.284/0002-93
COLÉGIO PEDRO II
Rua Bernardo de Vasconcelos, 941
Realengo /RJ
CEP: 21.710-261

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Pinheiro Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - CRE2**, em 13/11/2021 16:22:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27596
Código de Autenticação: e74e0a4fce

